

Dourados, 5 de junho de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 10.191, do dia 8/6/2020, p. 62.

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.162, de 5 de junho de 2020.

Altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS n. 274, de 17 de fevereiro de 2020.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO a Resolução CEPE-UEMS n. 2.153, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Alterar, conforme anexo desta Resolução, o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS n. 274, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 5 de junho de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.162, de 5 de junho de 2020.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SEGURANÇA PÚBLICA E FRONTEIRAS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS OFERTA 2020-2021

ANO	MÊS	EVENTO
2020	Junho	Matrícula
	Julho	Início das Atividades do Curso
	Julho a Dezembro	Oferta de disciplinas
2021	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Julho	Oferta de disciplinas
	Abril a Agosto	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Setembro	Defesa de TCC
	Outubro	Encerramento

Dourados, 5 de junho de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEC/UEMS N. 001, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as regras específicas para solicitação de *International Standard Book Number (ISBN)* e *International Standard Serial Number (ISSN)* pela Editora UEMS.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n. 28, de 1º outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras específicas para solicitação de *International Standard Book Number* (ISBN) e *International Standard Serial Number* (ISSN) pela Editora UEMS, conforme anexo que integra esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Instrução Normativa PROEC n. 1, de 3 de agosto de 2018.

Dourados – MS, 05 de junho de 2020.

MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEC/UEMS N. 001, DE 05 DE JUNHO DE 2020**REGRAS PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER (ISBN) E INTERNATIONAL STANDARD SERIAL NUMBER (ISSN) PELA EDITORA UEMS****CAPÍTULO I
DA SOLICITAÇÃO DA ISBN**

Art. 1º O ISBN (*International Standard Book Number*) é um sistema que identifica numericamente os livros segundo o seu título, autor, país, edição e editora e será solicitado pela Editora UEMS à Câmara Brasileira do Livro (CBL), Agência responsável pela emissão de ISBN no Brasil.

Art. 2º A Editora UEMS fornecerá o ISBN para qualquer pessoa que tenha vínculo com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, bem como para a comunidade externa à UEMS.

Art. 3º A Editora UEMS fornecerá ISBN à Comunidade Externa, desde que, quando da solicitação, sejam atendidos os seguintes critérios:

- I - As obras devem ser analisadas e aprovadas por dois pareceristas *ad hoc* designados pela Editora UEMS;
- II - As obras devem ser aprovadas pelo Conselho Editorial da Editora UEMS.

Art. 4º Para solicitar o ISBN, o interessado deverá preencher o formulário de solicitação de ISBN, disponível no endereço eletrônico <http://www.uems.br/editora> (menu "ISBN E ISSN") anexando a cópia em PDF da obra finalizada a ser registrada.

Art. 5º Os tipos de publicações que podem receber o ISBN são definidos pela Agência Brasileira do ISBN e podem ser verificados no endereço eletrônico <https://servicos.cbl.org.br/isbn/atribuicao/>.

Art. 6º Para cada requerimento de ISBN, será emitido um boleto bancário com valor definido pela tabela da Agência Brasileira do ISBN (<https://servicos.cbl.org.br/precos/>), que deverá ser pago pelo solicitante (autor/organizador da obra).

Art. 7º O prazo para a finalização do pedido e entrega do número de ISBN será de até 10 (dez) dias úteis, contados da comprovação do pagamento do boleto bancário. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: editorauems@uems.br.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser suspenso sempre que houver necessidade de solicitação de informações complementares ao requerente.

**CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DE ISSN**

Art. 8º O ISSN (*International Standard Serial Number*) o código internacionalmente aceito para individualizar o título de uma publicação seriada e será solicitado pela Editora UEMS ao Centro Brasileiro do ISSN.

Parágrafo único. Em se tratando do mesmo título, porém, em suportes diferentes, impresso e on-line, deverá ser solicitado um número de ISSN para cada tipo de suporte.

Art. 9º A Editora UEMS fornecerá o ISSN para qualquer pessoa com vínculo com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul bem como para a comunidade externa à UEMS.

Art. 10. A Editora UEMS fornecerá ISSN à Comunidade Externa, desde que, quando da solicitação, sejam aten-

didados os seguintes critérios:

- I - As obras devem ser analisadas e aprovadas por dois pareceristas *ad hoc* designados pela Editora UEMS;
- II - As obras devem ser aprovadas pelo Conselho Editorial da Editora UEMS.

Art. 11. Para solicitar o ISSN, o interessado deverá preencher o formulário de solicitação de ISSN, disponível no endereço eletrônico <http://www.uems.br/editora> (menu "ISBN E ISSN") anexando as cópias em PDF dos seguintes documentos

I – cópia em PDF da obra finalizada, quando se tratar em publicação impressa;

II – quando se tratar de publicação em CD, DVD ou similar:

- a) capa do CD, DVD ou similar (prova definitiva);
- b) rótulo do CD, DVD ou similar (prova definitiva);
- c) tela do expediente, composta por corpo editorial, periodicidade da publicação, nome e logradouro completo do autor corporativo/editora responsável pela publicação;
- d) tela do sumário onde deverá constar a designação numérica e/ou cronológica da publicação;

III – quando se tratar de publicação em *pendrive*:

- a) capa contendo o título da publicação em destaque e designação numérica de volume, número e ano, conforme a periodicidade;
- b) cópia da 1ª página do sumário;
- c) editorial ou apresentação;
- d) expediente, onde:
 - 1. para publicação técnico/científico, deve constar corpo editorial, periodicidade da publicação, nome e logradouro completo do autor corporativo/editora responsável pela publicação;
 - 2. para publicação de divulgação, deve constar editor(es), periodicidade da publicação, nome e logradouro completo do autor corporativo/editora responsável pela publicação;
- e) folha de rosto (somente para publicações técnico/científico);
- f) cópia da 1ª página de um dos artigos que consta na publicação (somente para publicações técnico/científico);
- g) cópia das duas primeiras páginas de uma matéria que consta na publicação (somente para publicações de divulgação);

IV – quando se tratar de publicação eletrônica on-line (periódico, revista, anais...):

- a) endereço eletrônico (URL) onde está hospedada a publicação;
- b) cópia (formato jpeg ou pdf) da primeira tela onde aparece o título da publicação;
- c) cópia (formato jpeg ou pdf) da tela do expediente, composta por corpo editorial, periodicidade da publicação, nome e logradouro completo do autor corporativo/editora responsável pela publicação;
- d) cópia (jpeg ou pdf) da tela do sumário onde deverá constar a designação numérica e/ou cronológica da publicação.

Parágrafo único. Na publicação online, a página principal deverá conter links para:

- I – apresentação;
- II – expediente;
- III – normas para publicação;
- IV – endereço de contato;
- V – edição atual;
- VI – edições anteriores.

Art.12. Os tipos de publicações que não poderão receber o ISSN são definidos pelo Centro Brasileiro de ISSN e podem ser verificados no endereço eletrônico <http://cbissn.ibict.br/index.php/nao-sera-atribuido-issn>.

Art.13. O prazo para a finalização do pedido e entrega do número de ISSN será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega dos documentos exigidos no Art. 11.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser suspenso sempre que houver necessidade de solicitação de informações complementares ao requerente, ou ainda, em razão de problemas no serviço de Correios. (greve, paralisação, etc).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Sempre que houver alterações nos procedimentos para solicitação de ISBN e ISSN, estabelecidos por meio da Agência Brasileira do ISBN e pelo Centro Brasileiro de ISSN, as normas estabelecidas nesta Instrução deverão ser alteradas e aplicadas de imediato.

Art. 15. Os casos omissos relacionados com a presente Instrução Normativa serão decididos pela Editora UEMS após consulta ao Conselho Editorial da UEMS

Dourados – MS, 05 de junho de 2020.

MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

PORTARIA PROE-UEMS N. 068, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Ciência da Computação, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE-UEMS Nº. 007, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração de Relatório de Autoavaliação de Curso dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Ciência da Computação, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Ricardo Luis Lachi (Presidente), Fabrício Sérgio de Paula, Nilton Cezar de Paula, Osvaldo Vargas Jaques, Rubens Barbosa Filho e Maria Aparecida Silva Cruz.

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS – MS, 8 DE JUNHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA n. 002/2020

Partes: 1. Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL
2. Energética Santa Helena S/A

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, IV, ambos da Lei Federal n. 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III do Decreto Estadual n. 15156/2009 e Portaria IMASUL n. 732/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental referente ao auto de infração n. 07309 em serviços para melhoria da gestão ambiental com adesão ao Programa IMASUL DIGITAL.

Data de Assinatura: 03.06.2020

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pela Energética Santa Helena: Bruno Coutinho G. Fernandes

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2016, firmado com o Município de Rio Brilhante/MS.

Processo: 61/200.133/2016.

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.

Objeto: 2) MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, CNPJ: 03.681.582/0001-07, em Rio Brilhante/MS
Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 02/06/2020 à 01/06/2021.

Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ n.º 2.052/07 e n.º 2.093/07, Decreto Estadual n.º 11.261/03 e Lei n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 22/05/2020

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91 e DONATO LOPES DA SILVA- CPF: 071.977.131-53.